



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3.ª REGIÃO

PORTARIA CRTR-MG 3ª REGIÃO N.º 0010/2025

“Dispõe sobre a proibição de treinamento de profissionais estranhos a área por profissionais Técnicos e Tecnólogos em Radiologia.”

O Diretor-Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-MG da 3ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985 e Decretos n.ºs 92.790, de 17 de junho de 1986 e 9.531, de 17 de outubro de 2018,

Considerando as crescentes irregularidades ocorridas na jurisdição deste Regional, em relação à manutenção dos direitos conquistados pela regulamentação da profissão por este Regional e por todo o Sistema CONTER;

Considerando a atuação de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no treinamento de profissionais estranhos a área, principalmente Biomédicos, Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal, dentre outros;

Considerando a Resolução CONTER N.º 15 de 2011, que reformulou o Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas;

Considerando o artigo 7.º parágrafos 3.º ao 6.º do Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas;

DECIDE:

Art. 1º - Fica vedada a participação dos(as) Profissionais Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no treinamento de profissionais estranhos a área de atuação da Radiologia;

Art. 2º - Ao(s) infrator(es) será(o) aplicada(s) as sanções pertinentes, constantes no Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria CRTR 3ª. Região N.º 0001/2018;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

TNR. LEANDRO MARCELO PRADO
Diretor-Presidente do CRTR-MG 3ª Região